Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo – DOENF
Poder Executivo
Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

PMNF.RJ.GOV.BR

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 3
ATOS DO PREFEITO 3
DECRETO Nº 3852/2025 3
DECRETO Nº 3853/2025 3
DECRETO Nº. 3854/2025 4
DECRETO Nº 3855/2025 4
DECRETO Nº. 3856/2025 5
DECRETO Nº 3857/2025 5
DECRETO Nº 3858/2025 6
DECRETO Nº 3.861, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 6
DECRETO Nº 3.862, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 6
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28613/2023 11
PORTARIAS Nº. 1.883, 1.895 A 1.898, DE NOVEMBRO DE 2025 11
PORTARIAS N.º 1.884 A 1.894, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 11
GABINETE DO PREFEITO 12
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 12
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.132/2025 12
SECRETARIA DE FAZENDA 12
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 13
SECRETARIA DE CULTURA 13
PORTARIA Nº 61/2025 13
PORTARIA Nº 62/2025 14
PORTARIA Nº 63/2025 14
PORTARIA Nº 64/2025 15
PORTARIA Nº 65/2025 16
SECRETARIA DE SAÚDE 17
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº. 90.028/2025 17
ORDEM DE SERVIÇO Nº 105 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 20
SECRETARIA DE MOBILIDADE E URBANISMO 20
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 90.137/2025 20
AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 21
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.156/2025 21
CONSELHOS MUNICIPAIS 21
ACÓRDÃO Nº 01/2024 CMC 21
ACÓRDÃO Nº 02/2024 CMC 22
ACÓRDÃO Nº 03/2024 CMC 22
ACÓRDÃO Nº 08/2024 CMC 22

ACÓRDÃO Nº 10/2024 CMC 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3852/2025

DECRETO Nº 3852/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER NO VALOR DE R$ 150.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo: PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR l 60001.2781200452.120 3390-39 172000000017 150.000,00

]Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo: PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR 60001.2781200461.076 4490-51 172000000017 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 25 de novembro de 2025

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 6de23477-c869-4807-988b-02dacbd56d51

DECRETO Nº 3853/2025

DECRETO Nº 3853/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E URBANISMO NO VALOR DE R$ 415.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR l 31001.2678200882.217 3390-30 1752 415.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR 31001.2678200922.226 3390-39 1752 415.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 25 de novembro de 2025

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: f134d784-3210-40ea-9008-59ed231f8b4f

DECRETO Nº. 3854/2025

DECRETO Nº. 3854/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR 37001.0927200982.258 3190-01 18001111 1.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 25 de Novembro de 2025

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 9f4115d9-d4ae-4ddc-a271-7c47d4606c97

DECRETO Nº 3855/2025

DECRETO Nº 3855/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 300.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR l 30001.1030500862.211 3190-11 1604 300.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR 30001.1030100832.196 3190-11 1604 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 25 de novembro de 2025

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Publicado por: Ligia Louvise Pontes

Código identificador: f75150c7-ed40-46f6-8f41-513c8fb5342c

DECRETO Nº. 3856/2025

DECRETO Nº. 3856/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 124.696,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 124.696,00 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR 30001.1030100832.193 3390-32 2621 124.696,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 25 de novembro de 2025

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 158c301a-9d6d-4110-baa8-ef86a5a7f0d0

DECRETO Nº 3857/2025

DECRETO Nº 3857/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA CÂMARA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 65.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR I 01001.010311072.298 3190-11.52 1500 25.000,00 01001.010310032.282 3191-13 1500 40.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR 01001.010311072.330 3390-39 1500 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 25 de novembro de 2025

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: cfa0a2db-4675-445e-a2ca-54088f6a02bc

DECRETO Nº 3858/2025

DECRETO Nº 3858/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA DE GOVERNO NO VALOR DE R$ 122.096,31 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 122.096,31 (cento e vinte e dois mil, noventa e seis reais, trinta e um centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR 04002.0412200012.013 3360-45 170500000020 122.096,31

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo: PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR 56001.0412600062.021 3390-39 170500000020 122.096,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de novembro de 2025.

JOHNNY MAYCON

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 5c3ffa75-6dc0-456e-9a10-544c416496dd

DECRETO Nº 3.861, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.861, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 172, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica deslocado da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura um cargo de Coordenador Nível Superior.

Art. 2º – Fica alocado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação um cargo de Coordenador Nível Superior.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 26 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de novembro de 2025.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 31b81eb8-942c-435f-9ae3-4b8c5df7b7bf

DECRETO Nº 3.862, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.862, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras

providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro constantes na Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal, em especial para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO o pressuposto de manter o equilíbrio das contas públicas através de ações planejadas e transparentes;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município serão efetuados por meio do Sistema de Contabilidade, envolvendo providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO os prazos dispostos na Deliberação TCE-RJ nº 325/2021, os quais preveem que a documentação que compõe a Prestação de Contas do Governo deverá ser remetida por meio do sistema informatizado *e*-TCE-RJ, em até 60 (sessenta dias) após a abertura da sessão legislativa, devendo os procedimentos previstos neste Decreto serem cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2025, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º As solicitações para abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações deverão ingressar na Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 28 de novembro de 2025 e deverão ser publicadas até o dia 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais e modificações poderão ser autorizadas a partir de proposição da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente de prévia solicitação dos órgãos e/ou entidades titulares dos créditos.

Art. 3º A data limite para emissão da nota de empenho da despesa será o dia 10 de dezembro de 2025.

§1º Excluem-se do prazo estabelecido no *caput* deste artigo as seguintes despesas:

I – com pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;

II – aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos na Constituição Federal;

III – as custeadas com recursos recebidos de convênios, com receita efetivamente arrecadada;

IV – as decorrentes de precatórios previstos no orçamento para o exercício de 2025;

V – as decorrentes de sentenças e custas judiciais;

VI – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

VII – aquelas provenientes das concessionárias de serviços públicos.

§ 2º Nos demais casos de despesas consideradas de caráter excepcional, urgentes e inadiáveis, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira, somente poderão ser realizadas com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Tesouraria deverá até o dia 08 de dezembro de 2025 providenciar a identificação de todas as contas bancárias sem movimentação e/ou inativas por no mínimo 02 (dois) anos, providenciando junto às instituições financeiras o encerramento destas com a sua respectiva desativação no sistema informatizado de tesouraria/contabilidade, encaminhando de imediato à Subsecretaria de Registros Contábeis a relação das contas encerradas.

Art. 5º As Unidades Gestoras terão até o dia 08 de dezembro de 2025 para dar ciência e encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda a relação com os empenhos que não serão liquidados no exercício, passíveis de cancelamentos, em especial aqueles provenientes de contratação de serviços continuados.

Parágrafo único. As Notas de Empenho com saldos remanescentes relativos às naturezas e ou elementos de despesas com códigos de classificação 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, poderão, excepcionalmente, serem inscritos em “Restos a Pagar Não Processados”, no caso de relevante interesse público, evitando causar danos ao erário municipal e mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que haja suficiência financeira para cobertura da despesa.

Art. 6º A data limite para a realização de pagamentos será o dia 22 de dezembro de 2025, excetuando-se as despesas relacionadas no §1ºart. 3º.

Art. 7º As notas fiscais dos materiais entregues ou dos serviços prestados até o último dia útil do exercício financeiro de 2025, deverão dar entrada

na Subsecretaria de Registros Contábeis (Serviço de Pré-Liquidação) até o dia 09 de janeiro de 2026.

§ 1º A pré - liquidação da despesa deverá ser efetuada até o dia 16 de janeiro de 2026, com a data do último dia útil do exercício financeiro de 2025, para efeito de encerramento do balanço.

§ 2º A liquidação da despesa deverá ser efetuada no sistema informatizado de contabilidade até o dia 23 de janeiro de 2026, com a data do último dia útil do exercício financeiro de 2025, para efeito de encerramento do balanço.

Art. 8º Os eventuais saldos de adiantamentos não utilizados deverão ser recolhidos, junto à entidade financeira da respectiva conta bancária, até o último dia de expediente bancário do corrente ano, com esteio na previsão contida no inciso III, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.689/19.

Parágrafo único. A data limite para concessão de adiantamento será o dia 05 de dezembro de 2025, com esteio na previsão contida no § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.689/19.

Art. 9º A data limite para apuração das receitas arrecadadas do corrente exercício será o dia 16 de janeiro de 2026, sendo o registro contábil realizado no sistema informatizado de tesouraria com data do último dia útil do exercício financeiro de 2025, para efeitos de encerramento do balanço.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover o cancelamento de todos os “Restos a Pagar Não Processados” de exercícios anteriores a 2025, bem como, os valores inscritos em “Restos a Pagar Processados” do exercício de 2020 e anteriores, tendo em vista a prescrição, 05 (cinco) anos.

Art. 11. As despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2025 deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”, distinguindo-se os “Restos a Pagar Processados” dos “Restos a Pagar Não Processados”, e dar-se-á em conformidade aos critérios constantes deste artigo.

§ 1º A inscrição dos “Restos a Pagar” se dará até a data limite de 19 de janeiro de 2026, e deverá ser efetuada no sistema informatizado de contabilidade com a data do último dia útil do exercício financeiro de 2025, tendo em vista o encerramento do balanço.

§ 2º Os “Restos a Pagar Não Processados” serão inscritos até o limite da disponibilidade de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes, bem como os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

I - para apuração das disponibilidades financeiras deverá ser realizada a conciliação de todas as contas bancárias, com adoção de medidas efetivas para regularização das pendências;

II – na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas a pagar até o final do exercício.

§ 3º A inscrição de “Restos a Pagar Não Processados” deve se restringir tão somente às despesas cujo fato gerador pertençam ao exercício financeiro em encerramento, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade ou exigência legal e ainda aquelas em que haja interesse da Administração em exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor, desde que disponha de disponibilidade financeira.

Art. 12. As despesas não processadas do exercício que venham a ser inscritas em “Restos a Pagar”, cuja liquidação não tenha sido registrada até 30 de abril de 2026, deverão ser canceladas pela Secretaria Municipal de Fazenda a partir de orientação expressa do gestor da pasta, excetuando-se as despesas que apresentem pendências no cumprimento de alguma formalidade ou exigência legal.

Parágrafo Único - Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 13. A Tesouraria deverá até o dia 20 de janeiro de 2026 proceder o encerramento de tesouraria e encaminhar de imediato à Subsecretaria de Registros Contábeis, todas as conciliações bancárias, na forma dos modelos específicos da Deliberação TCE-RJ nº 277/17.

Art. 14. Os responsáveis por bens em almoxarifado e por bens patrimoniais deverão promover, ao final do exercício de 2025, o inventário dos bens sob sua responsabilidade, encaminhando o relatório de suas conclusões a Subsecretaria de Registros Contábeis até o dia 23 de janeiro de 2026, para fins de contabilização e encerramento do Balanço.

Art. 15. A Subsecretaria de Fazenda deverá encaminhar à Subsecretaria de Registros Contábeis, até o dia 20 de janeiro de 2026, relatório dos valores dos “Créditos a Receber” e da Dívida Ativa, separados por cobrança administrativa e judicial por tributo, onde constem os dados de saldo inicial, inscrições, baixas por pagamento, baixas por cancelamentos administrativos ou judiciais, baixas por prescrição, outras baixas eventualmente lançadas e o saldo final em 31 de dezembro de 2025, para fins de registro contábil e encerramento do Balanço.

Art. 16. A Procuradoria-Geral do Município deverá encaminhar à Subsecretaria de Registros Contábeis, até o dia 20 de janeiro de 2026, a relação atualizada monetariamente dos saldos dos precatórios em 31 de dezembro de 2025, para registro na contabilidade e encerramento do Balanço.

Art. 17. A Subsecretaria de Registros Contábeis deverá encaminhar à Controladoria-Geral do Município, até o dia 27 de fevereiro de 2026 em meio digital e através do e-TCE, os Balanços Consolidados e Demais Demonstrativos Contábeis que integram a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO exigidos pelo TCE/RJ, na forma das Deliberações TCE-RJ nº 285/18, 325/2021 e 328/2021 para análise e parecer do Controle Interno.

Art. 18. Os titulares dos Fundos Municipais, da Fundação D. João VI (Ordenadores de Despesas) e os Responsáveis pela Tesouraria, Bens em Almoxarifado e Bens Patrimoniais deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Município, até o dia 13 de março de 2026, em meio digital, A

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO, nos termos da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 para análise e parecer do Controle Interno.

Art. 19. Os gestores responsáveis por concessão de subvenções, deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Município, até o dia 13 de março de 2026, em meio digital, a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DAS SUBVENÇÕES CONCEDIDAS, nos termos da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 para análise e parecer do Controle Interno.

Art. 20. A Subsecretaria de Registros Contábeis encaminhará, até 13 de fevereiro de 2026, à Secretaria Municipal de Educação o valor do superávit financeiro do FUNDEB apurado ao final do exercício de 2025, para fins de atendimento do § 3º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - O Decreto de abertura de crédito adicional por superávit financeiro do FUNDEB deverá ser publicado até o dia 20/02/2026 e encaminhado cópia da publicação à Controladoria-Geral do Município.

Art. 21. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2025 não poderão ultrapassar o dia 26 de janeiro de 2026, em face da elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, conforme determina o *caput* do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000, e demais obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 22. Os repasses fixados no orçamento e não transferidos até o final do exercício de 2025, após análise da Secretaria Municipal de Fazenda, serão registrados tendo-se por base as diferenças existentes entre os valores pré-empenhados e os repassados, verificadas as disponibilidades das receitas vinculadas ao Tesouro.

Art. 23. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste decreto, os Secretários Municipais, os Ordenadores de Despesas, o Procurador-Geral do município e o Controlador-Geral do município, na medida de suas competências e atribuições, do qual implementarão as medidas de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial necessárias à execução do presente decreto.

Art. 24. O descumprimento dos prazos fixados no presente decreto poderá implicar na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 25. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de novembro de 2025.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

RESPONSÁVEIS: SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTROLADORIA-GERAL, PROCURADORIA-GERAL, SUBSECRETARIA DE REGISTROS CONTÁBEIS, TESOURARIA, SETOR DE ORÇAMENTO, DEPARTAMENTO DA DESPESA E RESPONSÁVEIS POR ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS.

item	Data Limite	Atividade
1	28/11/2025	Solicitação para abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações - (art. 2º).
2	05/12/2025	Publicação dos Decretos de abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações - (art. 2°).
3	10/12/2025	Empenhar as despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho - (art. 3º).
4	08/12/2025	A Tesouraria deverá fazer o levantamento de todas as contas bancárias sem movimentação e/ou inativas por no mínimo 02 (dois) anos, providenciando junto às instituições financeiras o encerramento das mesmas - (art. 4º).
5	08/12/2025	As Unidades Gestoras deverão informar à Secretaria Municipal de Fazenda os saldos de empenhos que não serão liquidados no exercício, passíveis de cancelamentos - (art. 5º e parágrafo único).
6	22/12/2025	A Tesouraria deverá efetuar pagamentos e/ou transferências financeiras - (art. 6º).
7	09/01/2026	As Unidades Gestoras deverão encaminhar à Subsecretaria de Registros Contábeis - Serviços de Pré-liquidação as notas fiscais dos serviços prestados e materiais entregues até o último dia do exercício financeiro de 2025 - (art. 7º).
8	16/01/2026	O Setor de Pré Liquidação deverá efetuar todos os procedimentos para a liquidação da despesa - (§ 1º do art. 7º).
9	23/01/2026	O Departamento da Despesas deverá efetuar no sistema informatizado de contabilidade a liquidação da despesa para efeito de encerramento do Balanço - (§ 2º do art. 7º).
10	Último dia do expediente bancário	Os responsáveis por adiantamentos deverão recolher junto a instituição financeira os eventuais saldos não utilizados - (art. 8º).
11	05/12/2025	Data limite para concessão de recursos de adiantamentos (Parágrafo único do art. 8º).
12	16/01/2026	A Tesouraria deverá efetuar a apuração das receitas arrecadadas no corrente exercício para efetivo registro no sistema informatizado de contabilidade - (art. 9º).
13	19/01/2026	A Secretaria Municipal de Fazenda (subsecretaria de Registros Contábeis) procederá a inscrição dos Restos a Pagar no sistema informatizado de contabilidade - (§ 1º art. 11º).
14	30/04/2026	A Secretaria Municipal de Fazenda deverá cancelar os Restos a Pagar das despesas não processadas do exercício, cuja liquidação não tenha sido registrada até a data. (art. 12).
15	20/01/2026	A Tesouraria deverá proceder o encerramento do exercício e encaminhar à Subsecretaria de Registros Contábeis as conciliações bancárias nos moldes da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 - (art. 13).
16	23/01/2026	Os responsáveis por Bens em Almoxarifado e Bens patrimoniais deverão promover o inventário em 31/12/2025, e encaminhar à Subsecretaria de Registro Contábeis, para fins de contabilização e encerramento do Balanço - (art. 14).
17	20/01/2026	A Subsecretaria de Fazenda deverá encaminhar à Subsecretaria de Registros Contábeis, relatório dos valores em 31/12/2025 dos créditos a Receber e da Dívida Ativa, para fins de contabilização e encerramento do Balanço - (art. 15).
18	20/01/2026	A Procuradoria-Geral deverá encaminhar à Subsecretaria de Registros Contábeis a relação atualizada em 31/12/2025 dos precatórios, para fins de contabilização e encerramento do Balanço - (art. 16).
19	27/02/2026	A Subsecretaria de Registros Contábeis deverá encaminhar à Controladoria-Geral do Município os Balanços Consolidados e demais Demonstrativos Contábeis que integram a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, conforme exigidos pelo TCE/RJ - Deliberação 285/18 - (art. 17).
20	13/03/2026	Os titulares dos Fundos Municipais e da Fundação D. João VI (Ordenadores de Despesas), assim como, os responsáveis por Bens em Almoxarifado, Bens Patrimoniais e Tesouraria, deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Município a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO nos termos da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 - (art. 18).
21	13/03/2026	Os gestores responsáveis por concessão de subvenções, deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Município a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DAS SUBVENÇÕES CONCEDIDAS, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 277/17 - (art. 19).
22	13/02/2026	A Subsecretaria de Registro Contábeis deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, o valor do superávit financeiro do FUNDEB apurado ao final do exercício de 2025, para fins de atendimento do § 3º do artigo 25 da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - (art. 20).
23	20/02/2026	Publicar o Decreto de abertura de crédito adicional por superávit financeiro do FUNDEB e encaminhar cópia da publicação ao Controladoria-Geral do Município - (parágrafo único - art.20)
24	26/01/2026	A Subsecretaria de Registro Contábeis deverá junto aos demais responsáveis pela contabilidade dos Fundos Especiais e da Fundação D. João VI, realizar todos os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2025 - (art. 21).

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: ad000778-f54a-4663-a178-ab4e625dc536

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28613/2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 28613/2023

Contrato: 180/2025

Data da Assinatura: 19/11/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e SOCIEDADE DE PROPÓSITO

ESPECÍFICO, EBMA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A (CNPJ 63.743.463/0001-45), constituída pela empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A (CNPJ 02.536.066/0001-26)

Objeto: Concessão para exploração e prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos domiciliares (rdo), bem como o de destinação final ambientalmente adequada dos

resíduos sólidos domiciliares (rdo) e da limpeza urbana (rpu) do Município de Nova Friburgo, e atividades correlatas

Prazo: 30 anos

Valor: R$ 1.601.666.772,44 (Um bilhão, seiscentos e um milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 14.133/21, 11.079/04, 8.987/95, 11.445/07, 12.305/10, Decretos Federais nº 7.217/10 e 10.936/22, pela Lei Orgânica de Nova Friburgo e Lei Municipal 5001/2023

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 19 de novembro de 2025

Johnny Maycon

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: c68f6a97-65f8-42f0-bb4d-af3c77c24f4e

PORTARIAS Nº. 1.883, 1.895 A 1.898, DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIAS Nº. 1.883, 1895 a 1.898, DE NOVEMBRO DE 2025

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/24594/g1TEyYJaZghwexbB6pJy_1o9qJlx9uRs.pdf

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 6df72058-175a-4c7a-b09d-463f4132e0e4

PORTARIAS N.º 1.884 A 1.894, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIAS N.º 1.884 a 1.894, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/24593/3OZhJMbXu26ijH4EMvOoRiQ6FY89uBXG.pdf

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 3a9ce6fe-7032-453f-a2ee-b9618e9bfa47

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo de Mobilidade Urbana e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso III da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 027440/2025, a fim de que se proceda com a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria de engenharia de tráfego, tendo como favorecido BONAZIO SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (GASINI TRAFFIC), CNPJ 42.706.308/0001-05, com valor de R$ 652.495,80 (Seiscentos e Cinquenta e Dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2025.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 16069381-04fd-4cd4-ae35-97dc195414b6

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.132/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002.681/2025

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.132/2025 do tipo menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/SERVIÇOS DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON/NF

A empresa AGI BELEFRAN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 01.994.746/0001-20, pelo

menor lance global para o lote relacionado abaixo:

Totalizando o certame em R$ 1.919,40 (mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Nova Friburgo, 17 de novembro de 2025.

Hudson Teixeira Thurler

Procurador-Geral do Município

Matrícula nº 63.915

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/24596/Pk2Th59FKJujna9jcRRoaSFmXnAC-bqk.pdf

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 320e0c1c-8995-464e-aecf-08fb5467bb05

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/24595/QxqpBsnfB1t5W_th2HNwt62MU8ZFvVNt.pdf

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 768d7698-9a92-4e50-85c1-9a3299f0108f

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 61/2025

CONVOCAÇÃO DE ARTISTA CREDENCIADO CONTEMPLADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA E DA ARTE DE NOVA FRIBURGO

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, destinado ao credenciamento de artistas e profissionais da cultura e da arte de Nova Friburgo para prestação de serviços artísticos nos eventos e festividades municipais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que a artista **MARIA CYBELE GONÇALVES TOLEDO –**

“Belinha e sua Malinha” foi contemplada, integrando a listagem do credenciamento, divulgado através da Portaria nº 35, de 02 de outubro de 2025, ocupando o **primeiro lugar** na **liguagem CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS** no ranking atualizado de seleção entre os credenciados habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a artista **MARIA CYBELE GONÇALVES TOLEDO** credenciada no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, para a prestação de serviço artístico consistente em **CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, a ser realizado no dia 10/12, às 15 horas, na Usina Cultural, no evento “Natal Energisa”.

Art. 2º O valor da contratação é de R$ 2.550,00, conforme estabelecido no edital de credenciamento, devendo ser custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho:	18001.1339200412.112
Elemento de despesa:	33903921
Fonte de recurso:	17200000017

Art. 3º O artista convocado deverá confirmar a realização do serviço nos termos desta Portaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua publicação, enviando a confirmação juntamente com a atualização dos documentos exigidos no item 5 do Chamamento Público nº 01/2025, caso os mesmos encontrem-se fora da validade, para o endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com.

Art. 4º O não envio da confirmação e da documentação no prazo estipulado acarretará a necessidade de apresentação de justificativa formal no prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas, também pelo endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com, a qual será submetida à análise da Comissão de Avaliação Jurídica e Sorteio, publicada através da Portaria nº 04, de 13 de maio de 2025, que decidirá sobre a manutenção do credenciamento ou o descredenciamento do convocado.

Art. 5º Esta convocação se dá com base no art. 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal; art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Lei Municipal nº 4.984/2024, que fundamentam a contratação por credenciamento para fins culturais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2025.

Daniel Figueira de Assis
Secretário Municipal de Cultura Matr.: 063.081

Publicado por: Daniele Eddie da Costa Pinto
Código identificador: 696fee4c-0b05-4f88-9816-72583469e693

PORTARIA Nº 62/2025

CONVOCAÇÃO DE ARTISTA CREDENCIADO CONTEMPLADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA E DA ARTE DE NOVA FRIBURGO

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, destinado ao credenciamento de artistas e profissionais da cultura e da arte de Nova Friburgo para prestação de serviços artísticos nos eventos e festividades municipais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o artista **SAULO EMERICK** foi contemplado, integrando a listagem do credenciamento, divulgado através da Portaria nº 35, de 02 de outubro de 2025, ocupando o **terceiro lugar** na **liguagem DJ** no ranking atualizado de seleção entre os credenciados habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o artista **SAULO EMERICK** credenciado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, para a prestação de serviço artístico consistente em **DJ**, a ser realizado no dia 14/12, às 17 horas, na Via Expressa, no evento “Sprint Run”.

Art. 2º O valor da contratação é de R$ 850,00, conforme estabelecido no edital de credenciamento, devendo ser custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho:	18001.1339200412.112
Elemento de despesa:	33903610
Fonte de recurso:	17200000017

Art. 3º O artista convocado deverá confirmar a realização do serviço nos termos desta Portaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua publicação, enviando a confirmação juntamente com a atualização dos documentos exigidos no item 5 do Chamamento Público nº 01/2025, caso os mesmos encontrem-se fora da validade, para o endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com.

Art. 4º O não envio da confirmação e da documentação no prazo estipulado acarretará a necessidade de apresentação de justificativa formal no prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas, também pelo endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com, a qual será submetida à análise da Comissão de Avaliação Jurídica e Sorteio, publicada através da Portaria nº 04, de 13 de maio de 2025, que decidirá sobre a manutenção do credenciamento ou o descredenciamento do convocado.

Art. 5º Esta convocação se dá com base no art. 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal; art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Lei Municipal nº 4.984/2024, que fundamentam a contratação por credenciamento para fins culturais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2025.

Daniel Figueira de Assis
Secretário Municipal de Cultura Matr.: 063.081

Publicado por: Daniele Eddie da Costa Pinto
Código identificador: 112a98bf-900d-4758-ac16-ad2e7e2da85f

PORTARIA Nº 63/2025

CONVOCAÇÃO DE ARTISTA CREDENCIADO CONTEMPLADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA E DA ARTE DE NOVA FRIBURGO

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, destinado ao credenciamento de artistas e profissionais da cultura e da arte de

Nova Friburgo para prestação de serviços artísticos nos eventos e festividades municipais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o artista **VITOR CIVIDANIS** foi contemplado, integrando a listagem do credenciamento, divulgado através da Portaria nº 35, de 02 de outubro de 2025, ocupando o **primeiro lugar** na **liguagem MÚSICA - SOLO** no ranking atualizado de seleção entre os credenciados habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o artista **VITOR CIVIDANIS** credenciado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, para a prestação de serviço artístico consistente em **MÚSICA - SOLO**, a ser realizado no dia 06/12, às 15 horas, na Casa do Artesão, no Cônego, no evento “25 anos da Casa do Artesão”.

Art. 2º O valor da contratação é de R$ 900,00, conforme estabelecido no edital de credenciamento, devendo ser custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho:	18001.1339200412.112
Elemento de despesa:	33903921
Fonte de recurso:	17200000017

Art. 3º O artista convocado deverá confirmar a realização do serviço nos termos desta Portaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua publicação, enviando a confirmação juntamente com a atualização dos documentos exigidos no item 5 do Chamamento Público nº 01/2025, caso os mesmos encontrem-se fora da validade, para o endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com.

Art. 4º O não envio da confirmação e da documentação no prazo estipulado acarretará a necessidade de apresentação de justificativa formal no prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas, também pelo endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com, a qual será submetida à análise da Comissão de Avaliação Jurídica e Sorteio, publicada através da Portaria nº 04, de 13 de maio de 2025, que decidirá sobre a manutenção do credenciamento ou o descredenciamento do convocado.

Art. 5º Esta convocação se dá com base no art. 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal; art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Lei Municipal nº 4.984/2024, que fundamentam a contratação por credenciamento para fins culturais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2025.

Daniel Figueira de Assis
Secretário Municipal de Cultura Matr.: 063.081

Publicado por: Daniele Eddie da Costa Pinto
Código identificador: a8adb76f-02f0-48d6-9502-b5e060ab4363

PORTARIA Nº 64/2025

CONVOCAÇÃO DE ARTISTA CREDENCIADO CONTEMPLADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA E DA ARTE DE NOVA FRIBURGO

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, destinado ao credenciamento de artistas e profissionais da cultura e da arte de Nova Friburgo para prestação de serviços artísticos nos eventos e festividades municipais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o grupo **ISMAEL CARVALHO BAND** foi contemplado, integrando a listagem do credenciamento, divulgado através da Portaria nº 35, de 02 de outubro de 2025, ocupando o **primeiro lugar** na **liguagem MÚSICA - GRUPO** no ranking atualizado de seleção entre os credenciados habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o grupo **ISMAEL CARVALHO BAND** credenciado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, para a prestação de serviço artístico consistente em **MÚSICA - GRUPO**, a ser realizado no dia 19/12, às 19 horas, na Usina Cultural, no evento “Natal na Usina”.

Art. 2º O valor da contratação é de R$ 2.250,00, conforme estabelecido no edital de credenciamento, devendo ser custeado com recursos da

seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho:	18001.1339200412.112
Elemento de despesa:	33903921
Fonte de recurso:	17200000017

Art. 3º O artista convocado deverá confirmar a realização do serviço nos termos desta Portaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua publicação, enviando a confirmação juntamente com a atualização dos documentos exigidos no item 5 do Chamamento Público nº 01/2025, caso os mesmos encontrem-se fora da validade, para o endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com.

Art. 4º O não envio da confirmação e da documentação no prazo estipulado acarretará a necessidade de apresentação de justificativa formal no prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas, também pelo endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com, a qual será submetida à análise da Comissão de Avaliação Jurídica e Sorteio, publicada através da Portaria nº 04, de 13 de maio de 2025, que decidirá sobre a manutenção do credenciamento ou o descredenciamento do convocado.

Art. 5º Esta convocação se dá com base no art. 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal; art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Lei Municipal nº 4.984/2024, que fundamentam a contratação por credenciamento para fins culturais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2025.

Daniel Figueira de Assis

Secretário Municipal de Cultura

Matr.: 063.081

Publicado por: Daniele Eddie da Costa Pinto
Código identificador: 4da4268a-e8a5-42cb-ad7f-ae5175ac7f99

PORTARIA Nº 65/2025

CONVOCAÇÃO DE ARTISTA CREDENCIADO CONTEMPLADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA E DA ARTE DE NOVA FRIBURGO

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, destinado ao credenciamento de artistas e profissionais da cultura e da arte de Nova Friburgo para prestação de serviços artísticos nos eventos e festividades municipais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que a artista **TUINI DOS SANTOS RIVAS BITENCOURT** foi contemplada, integrando a listagem do credenciamento, divulgado através da Portaria nº 35, de 02 de outubro de 2025, ocupando o **segundo lugar** na **liguagem CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS** no ranking atualizado de seleção entre os credenciados habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o grupo **ISMAEL CARVALHO BAND** credenciado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, para a prestação de serviço artístico consistente em **CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, a ser realizado no dia 20/12, às 15 horas, na Usina Cultural, no evento “Natal na Usina”.

Art. 2º O valor da contratação é de R$ 2.550,00, conforme estabelecido no edital de credenciamento, devendo ser custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho:	18001.1339200412.112
Elemento de despesa:	33903921
Fonte de recurso:	17200000017

Art. 3º O artista convocado deverá confirmar a realização do serviço nos termos desta Portaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua publicação, enviando a confirmação juntamente com a atualização dos documentos exigidos no item 5 do Chamamento Público nº 01/2025, caso os mesmos encontrem-se fora da validade, para o endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com.

Art. 4º O não envio da confirmação e da documentação no prazo estipulado acarretará a necessidade de apresentação de justificativa formal no prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas, também pelo endereço eletrônico credenciamentoculturanf@gmail.com, a qual será submetida à análise da Comissão de Avaliação Jurídica e Sorteio, publicada através da Portaria nº 04, de 13 de maio de 2025, que decidirá sobre a manutenção do credenciamento ou o descredenciamento do convocado.

Art. 5º Esta convocação se dá com base no art. 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal; art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Lei Municipal nº 4.984/2024, que fundamentam a contratação por credenciamento para fins culturais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2025.

Daniel Figueira de Assis

Secretário Municipal de Cultura

Matr.: 063.081

Publicado por: Daniele Eddie da Costa Pinto
Código identificador: 4ace9cc9-64b0-48a2-b9e7-aae29bcb252e

SECRETARIA DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº. 90.028/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 39.866/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.028/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO, sob demanda, de Bolsa de Colostomia e Urostomia, para atender a necessidade do Hospital Municipal Raul Sertã, pelo período de 01 (um) ano.

ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2025.

- Adjudicado e Homologado para a empresa **I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, **CNPJ 22.122.781/0001-20,** pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
7	UND	3.672	R$ 9,90	R$ 36.352,80	Exclusiva
8	UND	1.440	R$ 13,97	R$ 20.116,80	Exclusiva
26	Pacote com 10 unidades	202	R$ 76,50	R$ 15.453,00	Reservada
27	Pacote com 10 unidades	608	R$ 76,50	R$ 46.512,00	Principal
34	UND	1.458	R$ 17,89	R$ 26.083,62	Reservada
35	UND	4.374	R$ 17,89	R$ 78.250,86	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, **CNPJ 22.122.781/0001-20,** em **R$ 222.769,08 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).**

- Adjudicado e Homologado para a empresa **HOLLISTER DO BRASIL LTDA**, **CNPJ 00.938.703/0001-65,** pelo melhor lance, para os itens

abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
17	UND	8850	R$ 7,50	R$ 66.375,00	Principal
21	UND	885	R$ 28,40	R$ 25.134,00	Principal
25	UND	2.484	R$ 50,00	R$ 124.200,00	Principal
31	UND	2.430	R$ 43,20	R$ 104.976,00	Principal
33	UND	2.430	R$ 52,00	R$ 126.360,00	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **HOLLISTER DO BRASIL LTDA**, **CNPJ 00.938.703/0001-65,** em **R$ 447.045,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais).**

- Adjudicado e Homologado para a empresa **FIRST LINE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ 32.493.837/0001-06,** pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
6	UND	388	R$ 38,07	R$ 14.771,16	Exclusiva
9	UND	432	R$ 59,89	R$ 25.872,48	Exclusiva
16	UND	2.950	R$ 8,15	R$ 24.042,50	Reservada
24	UND	828	R$ 65,00	R$ 53.820,00	Reservada
32	UND	810	R$ 59,59	R$ 48.267,90	Reservada

Perfazendo o valor total da empresa **FIRST LINE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ 32.493.837/0001-06,** em **R$ 166.774,04 (cento e sessenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).**

- Adjudicado e Homologado para a empresa **EMPROMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ 73.416.497/0001-05,** pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
3	UND	648	R$ 25,04	R$ 16.225,92	Exclusiva
4	UND	5.760	R$ 8,40	R$ 48.384,00	Exclusiva
5	UND	5.760	R$ 12,35	R$ 71.136,00	Exclusiva
22	UND	324	R$ 65,80	R$ 21.319,20	Reservada

Perfazendo o valor total da empresa **EMPROMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ 73.416.497/0001-05,** em **R$ 157.065,12 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta e cinco reais e doze centavos).**

- Adjudicado e Homologado para a empresa **SOARES & MARINS.PAES LTDA**, **CNPJ 30.976.726/0001-25,** pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
11	UND	194	R$ 5,50	R$ 1.067,00	Exclusiva
18	UND	2.916	R$ 4,30	R$ 12.538,80	Reservada
20	UND	295	R$ 37,00	R$ 10.915,00	Reservada

Perfazendo o valor total da empresa **SOARES & MARINS.PAES LTDA**, **CNPJ 30.976.726/0001-25,** em **R$ 24.520,80 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).**

- Adjudicado e Homologado para a empresa **VIVA BEM ASSESSORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **CNPJ 16.741.406/0001-65,** pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
1	UND	2.160	R$ 11,90	R$ 25.704,00	Exclusiva
2	UND	432	R$ 18,00	R$ 7.776,00	Exclusiva
28	UND	2.520	R$ 16,50	R$ 41.580,00	Reservada

Perfazendo o valor total da empresa **VIVA BEM ASSESSORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **CNPJ 16.741.406/0001-65,** em **R$ 75.060,00 (setenta e cinco mil e sessenta reais).**

- Adjudicado e Homologado para a empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, **CNPJ 02.794.555/0005-01,** pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
23	UND	972	R$ 65,00	R$ 63.180,00	Principal
29	UND	7.560	R$ 17,10	R$ 129.276,00	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, **CNPJ 02.794.555/0005-01,** em **R$ 192.456,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

- Adjudicado e Homologado para a empresa **LM PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ 53.506.891/0001-19,** pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
15	UND	5.832	R$ 2,89	R$ 16.854,48	Exclusiva

Perfazendo o valor total da empresa **LM PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ 53.506.891/0001-19,** em **R$ 16.854,48 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

- Adjudicado e Homologado para a empresa **DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ 22.244.564/0001-02,** pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
19	UND	8.748	R$ 3,50	R$ 30.618,00	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ 22.244.564/0001-02,** em **R$ 30.618,00 (trinta mil seiscentos e dezoito reais).**

Totalizando o certame em **R$ 1.333.162,52 (um milhão trezentos e trinta e três mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

- *Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link:* https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/000026.

Nova Friburgo/RJ, 26 de novembro 2025.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário de Saúde

Matrícula: 063.454

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: d0f6588d-5806-4abf-8237-51b7043ce240

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Ordem de Serviço nº 105 de 25 de Novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor EDUARDO DA COSTA MENDONÇA DE MELO, matrícula 063.345, como Gestor Titular e, GUILHERME OUVERNEY DE SOUZA, matrícula 063.464 como Gestor Substi□tuto. - Designar o Servidor ALEXANDRA RODRIGUES BARBOSA, matrícula 299.038, como Superior Ime□diato, KARLA HERDY ALMEIDA matrícula 299.089, como Fiscal Titular e MARIZA DIAS SIQUEIRA matrícula 299.362, como Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº157/2025 firmado entre o Município de Nova Friburgo e o LUIZ CARLOS AFFONSO e ANA PAULA AFFONSO tendo por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Francisco Luis Fernandes n° 1334, Vale das Almas, Conselheiro Paulino – Nova Friburgo para instalação e funcionamento da ESTRATÉ□GIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - TERRA NOVA, referente ao processo nº21353/2025.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo/RJ, 25 de Novembro de 2025.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário de Saúde

Matrícula 063.454

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 91596f83-9276-413d-b470-e9d23f998c0c

SECRETARIA DE MOBILIDADE E URBANISMO

HOMOLOGAÇÃO PE Nº 90.137/2025

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 23.190/2025

Pregão Eletrônico nº 90.137/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E SOLVENTES, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade e Urbanismo, pelo período de um ano.

A empresa: **LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 55.836.281/0001-09,** pelos itens 1, 2, 3, 4 e 5 perfazendo o total de R$ 300.290,00 (trezentos mil e duzentos e noventa reais)

Nova Friburgo, 25 de novembro de 2025.

Luiz Filipe Iaggi Laginestra

Secretário de Mobilidade e Urbanismo

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 355ec9a8-980c-4306-8358-2cae279a008e

AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.156/2025

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

UASG: 985867

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.156/2025 UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão II, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ALÉM DE, EXCEPCIONALMENTE, ABASTECER O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01 (um) ano. A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Data: 13/01/2026 Horário: 10h

Estimativa: R$ 2.032.927,55 Processo nº 28.451/2025

Local de retirada do edital na íntegra: www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao

Telefones para contato: (22) 2525-9100 / 2525-9101 – Ramal 289 E-mail: pregao2.novafriburgo@gmail.com

Karla Braga Machado

Pregoeira – Comissão Permanente de Pregão II

Matrícula 990.996

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 9d4cf088-03b6-4bad-9e5b-ceda02f31b45

CONSELHOS MUNICIPAIS

ACÓRDÃO Nº 01/2024 CMC

Acórdão nº 01/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE NOVA FRIBURGO

Processo de Impugnação: 4.413/2021 (apenso o PA n° 3.704/2020)

Recorrente: Município de Nova Friburgo

Recorrido: Gastruck Inspeção Veicular Ltda

Relator: Conselheiro Hugo Leonardo de Carvalho

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. COBRANÇA DE TAXA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE. REDUÇÃO PREVISTA EM LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 141/2021. CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da impugnação nº 4.413/2021 (apenso o PA n° 3.704/2020) em que é recorrido Gastruck Inspeção Veicular Ltda e recorrente o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. ACORDAM os Conselheiros que integram o Conselho de Contribuintes de Nova Friburgo, por UNANIMIDADE, em RECONHECER PARCIALMENTE O REEXAME NECESSÁRIO, QUANTO AO MÉRITO, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO.

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/24551/euyfzOh46TzMRGocL37grtaYYxtXKZ6a.pdf
Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: bc24a9b0-297d-4de6-862e-37d775d95cab

ACÓRDÃO Nº 02/2024 CMC

Acórdão nº 02/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE NOVA FRIBURGO

Processo de Impugnação: 16.852/2019

Recorrente: R2R Assessoria Publicitária e Eventos EIRELI (CNPJ 07.918.270/0001-25

Recorrido: Município de Nova Friburgo

Relator: Conselheiro Julio César Celles Cordeiro

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. COBRANÇA DE TAXA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, NOS MOLDES DO ART. 243 E SEGUINTES DA LC 124/2018 (CTM). APLICAÇÃO DE MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO ART. 251, CTM. COBRANÇA DEVIDA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da impugnação nº 16.852/2019 em que é recorrente R2R Assessoria Publicitária e Eventos EIRELI e recorrido o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. ACORDAM os Conselheiros que integram o Conselho de Contribuintes de Nova Friburgo, por UNANIMIDADE, em JULGAR PROCEDENTE OS DÉBITOS EM QUESTÃO, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO.

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/24552/L3YeV4ZtD8hCs5MmWdOW62vf-zGqerC8.pdf
Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: c8b83a95-1ab1-45c8-996e-e123de544823

ACÓRDÃO Nº 03/2024 CMC

Acórdão nº 03/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE NOVA FRIBURGO

Processo de Impugnação n° 5.077/2016

Recorrente: Município de Nova Friburgo

Recorrido(a): Maria Denir Coelho Souza

Relator: Conselheiro Hugo Leonardo de Carvalho

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. COBRANÇA DE MULTA POR CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO PRÉVIO. COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS) SOBRE LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da impugnação nº 5.077/2016 em que é recorrente o Município de Nova Friburgo/RJ e recorrido a Sra. Maria Denir Coelho Souza. ACORDAM os Conselheiros que integram o Conselho de Contribuintes de Nova Friburgo, por UNANIMIDADE, em DESPROVER O RECURSO, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/24553/42p2kaeMTXuVhGL3xoJOGkX1_mZzbU6j.pdf
Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 9fb95533-02a2-42ae-a204-8d50e5faf185

ACÓRDÃO Nº 08/2024 CMC

Acórdão nº 08/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE NOVA FRIBURGO

Processo de Impugnação n° 4.690/2023 (apenso o PA n° 32.676/2021)

Recorrente: Município de Nova Friburgo

Recorrido(a): Maria Rozália de Oliveira Amaral

Relator: Conselheiro Hugo Leonardo de Carvalho

EMENTA: EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA (TFEO). APLICAÇÃO DE MULTA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA (TFEO). COBRANÇA DE MAIS VALIA. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da impugnação n° 4.690/2023 (apenso o PA n° 32.676/2021) em que é recorrente o Município de Nova Friburgo/RJ e recorrido a Sra. Maria Rozália de Oliveira Amaral ACORDAM os Conselheiros que integram o Conselho de Contribuintes de Nova Friburgo, por UNANIMIDADE, em julgar parcialmente procedente o mérito, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO.

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/24554/rHfuT4VwRm9hlqqQXsy8TcoXigQRRk2c.pdf
Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: a47207da-5066-4999-aff1-c00e14a45b3e

ACÓRDÃO Nº 10/2024 CMC

Acórdão nº 10/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE NOVA FRIBURGO

Processo de Impugnação n° 11.627/2021 (apenso o PA n° 4.773/2021)

Recorrente: Município de Nova Friburgo

Recorrido(a): Arp Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Relator: Conselheiro Hugo Leonardo de Carvalho

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE (TFA). INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. CANCELAMENTO DO TRIBUTO. COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE. CONHECIMENTO DO RECURSO. PROCEDÊNCIA TOTAL QUANTO AO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da impugnação n° 11.627/2021 (apenso o PA n° 4.773/2021) em que é recorrente o Município de Nova Friburgo/RJ e recorrido a empresa Arp Empreendimentos Imobiliários ACORDAM os Conselheiros que integram o Conselho de Contribuintes de Nova Friburgo, por UNANIMIDADE, em julgar integralmente procedente o mérito do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO.

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/24555/cUoGnN381NYBmHzCiAsfkhTKAk2898Aw.pdf
Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: effc20d4-c1f9-4f90-8dc8-a1c3f7d382f5

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP 28613-001
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo
www.novafriburgo.rj.gov.br
Telefone: (22) 2525-9100
Segunda-feira à Sexta-feira: 9h às 17h.

Johnny Maycon
Prefeito

Mayra Martins
Secretária Municipal de Gabinete

Daniele Eddie da Costa Pinto
Subsecretária de Comunicação Social

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=